

PORTARIA Nº 117/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o novo modelo de gestão adotado pelo Governo do Estado, sendo necessário conhecer o diagnóstico situacional dos estabelecimentos públicos de saúde de todo o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que esta Secretaria de Estado de Saúde formalizará contratos de gestão cujo objeto consistirá no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de Saúde de Sinop localizado no Município de Sinop;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde realizar levantamento para ter conhecimento da realidade estrutural e de prestação de serviços ofertados por esse Hospital aos usuários do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que após a assinatura do contrato de gestão ocorrerá um período de transição, necessário se faz uma equipe de acompanhamento, para que essa mudança ocorra da melhor forma possível, dentro da legalidade e visando garantir a continuidade de atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho e designar, em caráter temporário e específica, para realizar levantamento situacional e acompanhar o período de transição no **Hospital Regional de Sinop**, localizado no município de Sinop.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Após a formalização do Contrato de Gestão:

- a. Acompanhar, auxiliar e orientar a execução da transição entre a atual direção do Hospital e a nova direção;
- b. Orientar o contratado sobre as cláusulas contratuais e prazos para apreciação dos bens móveis dados em permissão de uso;
- c. Conferir se houve o distrato ou rescisão dos contratos, convênios e termos de cooperação em vigência até a data final do período de transição;
- d. Acompanhar a transferência do arquivo dos prontuários de pacientes;
- e. Receber, orientar e resolver, quando, possível todos os questionamentos encaminhados pertinentes à transição;
- f. Orientar o novo gestor sobre o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde de acordo com o Contrato de Gestão;
- g. Dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho;
- h. Validar o Inventário físico e financeiro final dos bens patrimoniais móveis, imóveis e materiais de consumo, medicamentos e demais insumos de saúde.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto pelos membros abaixo indicados, sendo coordenada pela primeira:

NOME	SETOR	CPF
Maria Dolores Fonseca Bergamasco	Superintendência de Gestão de Pessoas	942.395.411-15
Wilson Benedito Marino de Arruda	Gerência de Patrimônio	205.834.511-87
Antônio Dias Filho	Gerência Contábil	241.952.431-49

Art. 4º Os órgãos de controle interno, sendo representada pela Unidade Setorial de Controle Interno e Auditoria Geral do SUS, poderão acompanhar, auxiliar e orientar o Grupo de Trabalho, sempre que necessário.

Art. 5º O Grupo ora criado está vinculado, diretamente, ao Gabinete do Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá finalizar os trabalhos e apresentar o relatório final ao Secretário Adjunto Executivo até o dia 15 de agosto de 2012.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Saúde quando solicitada dará todo subsídio necessário para a execução dos trabalhos do Grupo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Executivo